



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.455, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010

- Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí a promover a concessão de direito real de uso, nos termos do § 1º do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a concessão de direito real de uso do imóvel situado na rua Teófilo Andrade Gama, 1136, nesta cidade, para uso da Associação dos Surdos de Tatuí - AST, inscrita sob o CNPJ nº. 10.749.692/0001-29, dispensada a concorrência por ser uma entidade assistencial sem fins lucrativos, na forma do § 1º do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Tatuí.

Art. 2º A outorga da concessão administrativa de uso fica condicionada a comprovação, pela entidade beneficiada, do seguinte:

I – personalidade jurídica de associação de fins filantrópicos e não econômico, assistencial, com estatuto registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

II – regularidade fiscal;

III – ata de eleição da atual Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV – declaração de utilidade pública municipal.

Art. 3º A concessão administrativa de uso da área pública mencionada no artigo 1º vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, tendo por termo inicial a data de assinatura do contrato de concessão de uso.

§ 1º Quando da superveniência do termo final reverterá o imóvel com todas as benfeitorias úteis e necessárias ao patrimônio do Poder Público Municipal, independente de qualquer notificação.

§ 2º O Poder Executivo fica autorizado a renovar o prazo da concessão, se presente o interesse público e a Instituição mantenha as condições dos incisos I a IV, do art. 2º desta Lei.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.455, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010

Art. 4º O concessionário ficará obrigado, no uso do imóvel em questão, à promoção da educação social, cultural e profissionalizante dos surdos, preparando-os para o mercado de trabalho.

Parágrafo único. A área objeto da presente concessão administrativa não poderá, em qualquer hipótese, ter sua destinação, fim e objetivos estabelecidos alterados, na forma do art. 180, VII da Constituição do Estado de São Paulo.

Art. 5º A concessão administrativa de uso de que trata esta lei ficará automaticamente revogada, sujeitando o concessionário à devolução da posse do imóvel, sem direito a qualquer retenção ou indenização, nos caso de:

I - não cumprimento das obrigações previstas no artigo 4º;

II - extinção do concessionário;

III - abandono da área;

IV – locação ou cessão a terceiros, total ou parcialmente, sem prévia e expressa anuência e concordância do Poder Executivo; ou

V - uso do imóvel mediante discriminação de sexo, raça, trabalho, credo religioso ou convicção política.

Art. 6º Durante a vigência da concessão administrativa de uso de que trata esta lei, não incidirá quaisquer tributos sobre o imóvel mencionado no artigo 1º desta lei.

Parágrafo único. Caberá ao concessionário o pagamento das tarifas e/ou preços públicos decorrentes do consumo de energia elétrica, bem como pela utilização de água e esgotos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 03 de novembro de 2010.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.455, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010

Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário Municipal da Fazenda e Finanças

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 03/11/2010.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº. 555/10, da Câmara Municipal de Tatuí).